LEI Nº 597

De: 11.01.93

SÚMULA: Repassa verba à APMI e dá outras

providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de

Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a repassar mensalmente sete (07) salários mínimos, à Associação de Proteção a

Maternidade e a Infância APMI, sediada nesta cidade, para manutenção de suas atividades,

inclusive despesas com cursos e transportes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, e revoga-se as Leis N°s 454 e 560.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro

aos onze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE PREFEITO MUNICIPAL